



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - 2ª COLOCADA

Concorrência Eletrônica nº 64/2024-GOINFRA

Contratação Sislog nº 109174

Número dos Processos - SEI
202400005033073 e 202400036009577

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da proposta comercial da 2ª Colocada da presente contratação, cujo objeto é a **Execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 72 do programa Goiás em movimento – eixo municípios (Campo Limpo de Goiás, Heitorai, Itaguari, Mundo Novo, Petrolina de Goiás, Rianópolis, São Miguel do Araguaia, Taquaral de Goiás e Terezópolis de Goiás), no estado de Goiás**, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

2.2. Preliminarmente, cumpre informar o DESPACHO DECISÓRIO Nº 74/2025/GOINFRA/PR-CONTROLE-22820 (**ANEXO I**) que determina o TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 19/2025-GOINFRA (**ANEXO II**) com as devidas publicações oficiais (SEI nº 75942672 e 75942783), que visa **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 29/2025 (SEI nº 70854452), referente à Licitação na modalidade **Concorrência nº 64/2024-GOINFRA**, firmado com a Empresa 1ª Colocada **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA.**

2.3. Importante registrar o aceite da 2ª Colocada (**ANEXO III**) nas mesmas condições da 1ª Colocada, com fundamento na Lei 14.133/2021.

2.4. Os Pareceres Técnicos de análise da exequibilidade da proposta e suas respectivas diligências à proponente, de ordem técnica, foram elaboradas pela Gerência de Melhoramentos Rodoviários subordinado à Diretoria de Manutenção, responsável pelo objeto em tela (**ANEXO IV ao IX**).

2.5. Este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa, segunda colocada, o qual foi feita uma verificação abrangente da aceitabilidade. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.

2.6. Além disso, o presente relatório inclui a análise da possibilidade de exigir garantia adicional das propostas cujos valores ficaram abaixo de 85% do valor orçado, conforme estabelecido no item 7.11.3 do edital.

2.7. A seguir, apresento o resultado, resumidamente, da análise e julgamento da proposta recebida.

3 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

3.1. Inicialmente, o valor ofertado, foi a constante do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO NAS MESMAS CODIÇÕES DA 1ª COLOCADA	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	COLOCAÇÃO
PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA (RESCINDIDA) CNPJ Nº 03.575.041/0001-02	R\$ 10.637.520,22	R\$ 8.190.000,00	R\$ 2.447.520,22	23,01%	1º
NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 08.928.472/0001-10	R\$ 10.637.520,22	R\$ 8.190.000,00	R\$ 2.447.520,22	23,01%	2º

3.2. Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em segundo lugar, conforme instrução processual de Rescisão Contratual Unilateral junto á primeira colocada ((ANEXO I e II).

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E ANÁLISE DA PROPOSTA

- 4.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.
- 4.2. Para atendimento do item anterior, foi avaliado os critérios elencados nos itens 5.3, 7.11.3, 7.11.4, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.16 e respectivos subitens do edital, conforme relatórios emitido pela setor técnico demandante MA-GEMRU, subordinada à **Diretoria de Manutenção - DMA (ANEXO IX)**.
- 4.3. Seguindo os critérios e exigências no edital, a análise realizada pela diretoria, em resumo, concluiu que a empresa 2ª Colocada **ATENDEU** todos os parâmetros do Edital quanto à análise da proposta comercial.
- 4.4. Pontua-se que, para validação da proposta comercial apresentada pela empresa, foram realizadas 02 (duas) diligências **(ANEXO V E VII)**.
- 4.5. É importante salientar que as informações constantes do documento validador da proposta, emitido pelo setor demandante, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva da proposta, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos técnicos adotados, não possuindo este especialização para tal.

5 - DA GARANTIA ADICIONAL

- 5.1. Conforme determina o item 7.11.3 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.
- 5.2. Como observado no item 3.1 deste relatório, a licitante 2ª Colocada - NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a nova vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DA 1ª COLOCADA	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = IDIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 10.637.520,22	R\$ 8.190.000,00	R\$ 9.041.892,19	R\$ 851.892,19

7 - CONCLUSÃO

7.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da proposta comercial da empresa 2ª Colocada na Concorrência CO nº 064/2024, conforme quadro abaixo,

EMPRESA	VALOR PROPOSTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DA 1ª COLOCADA	RESULTADO	MOTIVO
NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 08.928.472/0001-10	R\$ 8.190.000,00	CLASSIFICADA	Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme capítulo 4 deste relatório.

7 - ANEXOS

7.1. Compõe o presente relatório o seguinte anexo:

- 7.1.1. ANEXO I - DESPACHO DECISÓRIO Nº 74/2025/GOINFRA/PR-CONTROLE-22820 (doc. Sislog nº 209510 e SEI nº 74937507);
- 7.1.2. ANEXO II - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 19/2025-GOINFRA (doc. Sislog nº 209519 e SEI nº 75630286);
- 7.1.3. ANEXO III - Convocação e Aceite 2ª Colocada - NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (doc. Sislog nº 211250 e SEI nº 76342263);
- 7.1.4. ANEXO IV - Proposta Comercial 2ª Colocada NG ASFALTOS (doc. Sislog nº 211256 e SEI nº 76342632);
- 7.1.5. ANEXO V - 1ª Diligência MA-GEMRU mediante DESPACHO Nº 980/2025/GOINFRA/MA-GEMRU-20170 (doc. Sislog nº 211769 e SEI nº 76388891);
- 7.1.6. ANEXO VI - Resposta NG ASFALTOS a 1ª Diligência (doc. Sislog nº 213365 e SEI nº 76495470);
- 7.1.7. ANEXO VII - 2ª Diligência MA-GEMRU mediante Parecer Técnico (doc. Sislog nº 214588 e SEI nº 76617201);
- 7.1.8. ANEXO VIII - Resposta NG ASFALTOS a 2ª Diligência (doc. Sislog nº 218141 e SEI nº 76852757);
- 7.1.9. ANEXO IX - PARECER TÉCNICO FINAL - Classificação NG ASFALTOS (doc. Sislog nº 219140 e SEI nº 76934972).

ADRIANO ROSA DE ASSIS
Agente de Contratação

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 14 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 14/07/2025, às 17:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77017606** e o código CRC **B685DF39**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005033073



SEI 77017606